



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

<b>MODALIDADE:</b>	<b>PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2015</b> <b>LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE</b> (Regido pela Lei 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar nº. 147/2014, Decreto Municipal nº. 2.968/2008 alterado pelo Decreto Municipal nº 2.126/2011, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/1993 e suas alterações e demais legislações pertinentes).
<b>DATA DE ABERTURA</b> (Sessão pública para recebimento das propostas e documentação de habilitação)	<b>18 de dezembro de 2015</b>
<b>HORÁRIO</b>	<b>09:00 horas</b>
<b>OBJETO</b>	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de limpeza e desinfecção de 66 (sessenta e seis) caixas d'água e dedetização de 42 (quarenta e dois) Pontos de Apoio da Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.
<b>TIPO DA LICITAÇÃO</b>	<b>MENOR PREÇO POR LOTE</b>
<b>REGIME DE EXECUÇÃO</b>	<b>EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO</b>
<b>LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA</b>	Sala de Licitação da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Goiânia situada na Av. do Cerrado nº 999, Bloco B, Térreo, Park Lozandes – Paço Municipal - Goiânia- GO.
<b>PROCESSO Nº</b>	<b>60552282/2015</b>
<b>INTERESSADO</b>	<b>Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG</b>
O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site da Prefeitura, no endereço <a href="http://www.goiania.go.gov.br">www.goiania.go.gov.br</a> ou na sede da <b>Secretaria Municipal de Administração, no horário das 07 h às 13 h, nos dias úteis</b> , a partir da data de sua publicação mediante o recolhimento da taxa de R\$10,00 (dez reais), inerentes aos seus custos reprográficos, conforme dispõe o inciso III, do artigo 5º, da Lei 10.520/2002, que será paga em banco ou agências lotéricas, através do DUAM - Documento Único de Arrecadação Municipal ou ainda, através do provedor <a href="http://www.licitacoes.com.br">www.licitacoes.com.br</a> .	
Informações adicionais podem ser obtidas junto, a Secretaria Municipal de Administração, Fone: (62) 3524-6320/6321 e-mail: <a href="mailto:semad@semad.goiania.go.gov.br">semad@semad.goiania.go.gov.br</a>	



**INDICE**

<b>01- Do Objeto</b>	03
<b>02- Da Sessão Pública</b>	03
<b>03- Das Condições Gerais Para Participação</b>	03
<b>04- Do Recebimento e da Abertura dos Envelopes</b>	04
<b>05- Do Credenciamento</b>	04
<b>06- Da Proposta de Preços (Envelope Nº 1)</b>	05
<b>07- Dos Critérios de Julgamento e da Adjudicação</b>	07
<b>08- Da Habilitação (Envelope Nº 2)</b>	09
<b>09- Da Impugnação do Ato Convocatório</b>	11
<b>10- Dos Recursos</b>	11
<b>11- Da Prestação de Serviço/Contrato</b>	11
<b>12- Das Penalidades e das Sanções</b>	13
<b>13- Do Pagamento e do Reajuste</b>	14
<b>14- Dotação Orçamentária</b>	14
<b>15- Da Contratação</b>	15
<b>16- Fraude e Corrupção</b>	15
<b>17- Das Disposições Gerais</b>	15
<b>18- Do Foro</b>	18
<b>19- Anexo I - Termo de Referência (Especificações)</b>	19
<b>20- Anexo II – Minuta Contratual</b>	29
<b>21- Anexo III - Termo de Credenciamento (modelo)</b>	34
<b>22- Anexo IV - Declaração de Habilitação</b>	35
<b>23- Anexo V - Carta Proposta</b>	36
<b>24- Anexo VI - Carta de Apresentação da Documentação</b>	37
<b>25- Anexo VII - Comprovante de Recibo do Edital</b>	38



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2015 – PREFEITURA DE GOIÂNIA**

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

O **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, por intermédio da **Companhia de Urbanização de Goiânia**, doravante denominada **COMURG**, por meio da Pregoeira Geral e demais Pregoeiros designados pelo **Decreto Municipal nº 1.461/2015**, bem como pelo titular da Pasta designado pelo **Decreto Municipal nº 1.357/2015**, torna público aos interessados, que estará reunido no dia, hora e local discriminados na capa deste edital, a fim de receber, abrir e examinar propostas e documentações de empresas que pretendam participar do **Pregão Presencial Nº 019/2015**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE, REGIME DE EXECUÇÃO EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, conforme **processo Nº 60552282/2015**, esclarecendo que a presente licitação e a consequente contratação serão regidas de conformidade com as regras estipuladas pela **Lei Federal nº 10.520/2002**, **Lei Complementar nº 123/2006**, **Lei Complementar nº 147/2014**, **Decreto Municipal nº 2.968/2008** alterado pelo **Decreto Municipal nº 2.126/2011**, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a **Lei nº 8.666/1993 com suas alterações e demais exigências deste Edital**.

**1 - DO OBJETO**

- 1.1 - Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de limpeza e desinfecção de 66 (sessenta e seis) caixas d'água e dedetização de 42 (quarenta e dois) Pontos de Apoio da Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.**

**2 – DA SESSÃO PÚBLICA**

- 2.1 - A sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida pelo Pregoeiro, e realizada de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, pela Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes, em local, data e horário já determinados.**
- 2.2 - Não havendo expediente na data marcada, a sessão será realizada no primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível;**
- 2.3- Na impossibilidade da conclusão dos trabalhos da sessão deste Pregão Presencial na mesma data de abertura, e em face de decisão do pregoeiro, deverá ser determinada a continuidade das atividades em dia (s) subsequente (s);**

**3 - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO**

- 3.1- Poderão participar do presente Pregão Presencial pessoas jurídicas que satisfaçam as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos e que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.**
- 3.2 - A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.**
- 3.3 - Cada licitante apresentar-se-á com apenas 01 (um) representante legal, o qual somente poderá representar uma empresa, devidamente munido de credencial e será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por seu representado.**
- 3.4 - Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um licitante.**
- 3.5 - NÃO PODERÃO CONCORRER, DIRETA OU INDIRETAMENTE, NESTA LICITAÇÃO:**

**3.5.1 - Empresas em estado de falência, concordata ou em processo de recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;**

**3.5.2- Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria**



autoridade que aplicou a penalidade (Art.87, IV da Lei nº. 8.666/93), e caso participe do processo licitatório estará sujeita à penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei 8.666/93 ou impedidas de licitar no âmbito da União, de acordo com o art. 7º da Lei nº 10.520/2002;

**3.5.3 -** Empresas que não atendam as exigências deste Edital;

**3.5.4 -** Quaisquer servidores públicos vinculados ao Município de Goiânia, bem assim a empresa ou instituição que tenha em seu quadro societário, dirigente ou responsável técnico que seja também servidor público vinculado.

#### **4 - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

**4.1 -** No dia, hora e local previstos na capa deste edital, o (a) Pregoeiro (a) e equipe de apoio receberão os envelopes n.º1 Proposta de Preços e n.º 2 Documentos de Habilitação, os quais deverão ser apresentados fechados de forma indevassável e rubricados no fecho, contendo os seguintes dizeres:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIA**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2015**  
**ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA DE PREÇOS**  
**DATA DE ABERTURA:**  
**HORÁRIO:**  
**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:**  
**CNPJ N.º .....**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIA**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2015**  
**ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**DATA DE ABERTURA:**  
**HORÁRIO:**  
**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:**  
**CNPJ N.º .....**

**4.2 -** Os documentos relativos ao credenciamento, à proposta (Envelope n.º 1) e à habilitação (Envelope n.º 2) poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por cartório competente, ou por membro da equipe de apoio do Pregão Presencial, ou servidor público de outro órgão da administração, ou, ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial.

**4.2.1 -** Visando a agilidade dos trabalhos licitatórios sugerimos que a(s) licitante(s) que pretender(em) autenticação de documentos via SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, o faça a partir do 2º dia antes da data de abertura da licitação, na Secretaria Municipal de Administração, nos horários e local previstos no item **17.18** deste edital.

**4.2.2 -** Para os documentos disponibilizados pela Internet e cuja autenticidade poderá ser verificada via consulta no *site* correspondente, pelo (a) Pregoeiro (a) ou sua equipe de apoio, serão aceitas cópias simples.

**4.3 -** A partir do momento em que o Pregoeiro proceder à abertura do primeiro envelope, não mais serão aceitos novos licitantes.

**4.4 -** Recebidos os envelopes n.º 1, **Proposta de Preços** e n.º 2 **Documentos de Habilitação**, o Pregoeiro procederá a abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços, cujos documentos serão lidos, conferidos e rubricados pelo (a) Pregoeiro (a) e pelos participantes que o desejarem.

#### **5- DO CREDENCIAMENTO**

**5.1 -** No dia, horário e local designados para a abertura da sessão pública deste Pregão, o representante legal da licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao (a) Pregoeiro (a), devidamente munido de documento que o habilite a participar deste procedimento licitatório, conforme Anexo III, respondendo por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos documentos de credenciamento, identificar-se exibindo, Cédula de Identidade ou outro documento oficial de identificação



com fotografia. Sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura.

**5.2** - Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante estatuto/contrato social, e/ou instrumento público ou particular de procuração (modelo Anexo III).

**5.3** - O credenciamento será efetuado por meio de:

**a) Cópia da cédula de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia** do representante legal da empresa licitante (diretor, sócio, superintendente ou procurador estabelecido).

**b) Estatuto/contrato social**, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa **licitante**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**c) Instrumento público de procuração**, emitido por Cartório competente, **ou Instrumento de mandato particular** (modelo apresentado no Anexo III), assinada pelo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante que comprovem poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão com firma reconhecida em cartório. Neste ato, será examinado por meio do contrato/estatuto social ou procuração, se o outorgante tem poderes para fazê-lo.

**5.4** - O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular **ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos**, enfim, para praticar em nome da **licitante** todos os atos pertinentes a este **Pregão**;

**5.5** - Declaração formal da firma licitante, *exigida pelo inciso VII, Art. 4º da Lei federal nº 10.520/02*, assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes devidamente comprovados para tal investidura, contendo informações e declarações conforme **ANEXO IV** deste edital;

**5.6 - CERTIDÃO OU DECLARAÇÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL**, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, **com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias** consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, segundo disposição do art. 8º da Instrução Normativa do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC nº 103 de 30.04.2007.

**5.7 - O credenciamento na forma disciplinada neste item e a(s) declaração (ões) a que se refere(m) o(s) item(ns) anterior(es) deverão ser entregues fora do(s) envelope(s), antes da sessão.**

**5.8** - Somente as Licitantes que atenderem aos requisitos deste(s) item(s) terão poderes para formular verbalmente, na sessão, lances de preços, manifestarem após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente.

**5.8.1** - A Licitante que se retirar antes do término da sessão deixando de assinar a ata, considerar-se-á que esta renunciou ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.

## **6 - DA PROPOSTA DE PREÇOS (Envelope nº. 01)**

**6.1** - A Proposta de Preços INICIAL (Envelope nº 1) deverá ser apresentada preferencialmente em 02 (duas) vias sem emendas, rasuras ou entrelinhas, impressa ou digitada em papel timbrado do proponente, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada e assinada na última folha por diretor, sócio ou representante legal da proponente, podendo as demais serem apenas rubricadas, contendo:

**6.1.1 - Nome ou razão social, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), para contato, e número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, no Ministério da Fazenda;**

**6.1.2** - A proposta deverá ser elaborada com base no objeto desta licitação, observadas as condições estabelecidas no **Anexo I – Termo de Referência**, deste Edital, contendo todos os elementos pertinentes, com o **VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS**, expresso em moeda corrente nacional,



admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais, discriminado em algarismo arábico, considerando inclusos no preço os valores dos impostos, taxas, transporte, seguro, carga e descarga, encargos trabalhistas, sociais, sindicais, remunerações, e outras despesas, se houver.

**6.1.2.1** - Se houver custos omitidos serão considerados como inclusos na proposta, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo os produtos serem entregues sem ônus adicionais.

**6.1.3 - CARTA PROPOSTA DA LICITANTE**, assinada por diretor, sócio ou representante legal da empresa licitante com poderes para tal investidura, contendo informações e declarações conforme **ANEXO V**, deste edital.

**6.1.4 - DECLARAÇÃO** do prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias consecutivos, a contar de sua apresentação.

**6.1.4.1** - Caso o prazo de que trata o item 6.1.4 não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

**6.1.4.2** - Em circunstâncias excepcionais, o órgão licitante poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade das propostas, não sendo admitida a introdução de quaisquer modificações nas mesmas.

**6.1.5** - Não será aceito produto/serviço divergente do estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital, sob pena de desclassificação da proposta e, ainda, das sanções cabíveis no item 12 do Edital.

**6.2 – A Proposta de Preços AJUSTADA, deverá ser apresentada, somente pela licitante vencedora, após a fase de lances/negociações, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, com as seguintes exigências:**

**6.2.1** - A proposta deverá conter as especificações detalhadas dos serviços, nos termos constantes deste edital, Anexo I – Termo de Referência, e demais elementos pertinentes, contendo o **VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS**, conforme ofertado na fase de lances ou negociações, expresso em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais, discriminado em algarismo arábico, contendo especificação detalhada do objeto nos termos do memorial descritivo/especificações técnicas e outros elementos que possam facilitar o julgamento da proposta mais vantajosa, já inclusos no preço os valores dos impostos, taxas, transporte, seguro, carga e descarga, encargos trabalhistas, sociais, sindicais, remunerações e outras despesas, se houver.

**6.2.1.1** – Os custos omitidos serão considerados como inclusos na proposta, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo os serviços ser executados sem ônus adicionais.

**6.2.1.2** – A proposta deverá conter todos os seus elementos constitutivos, para que seja verificada a compatibilidade com as especificações do ANEXO I.

**6.2.2** - Nome e número do Banco, Agência, Localidade e Conta Corrente em que deverá ser efetivado o crédito, caso lhe seja adjudicado o objeto.

**6.3** - A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução do objeto desta **Licitação** será interpretada como não existente ou inclusa nos preços, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

**6.4** - A apresentação da proposta pela licitante implica na declaração de conhecimento e aceitação de todas as condições da presente licitação.

**6.5** - Cada licitante só poderá apresentar uma proposta escrita. Verificado que qualquer licitante, por intermédio de interposta pessoa, física ou jurídica, apresentou mais de uma proposta, todas serão excluídas, sujeitando-se, os licitantes eliminados, às sanções cabíveis.

**6.6 - Cabe aos licitantes descrever na íntegra em sua proposta ajustada o(s) serviço(s) ofertado**



**obedecendo às especificações e condições mínimas constantes do Termo de Referência - Anexo I, bem como demais informações necessárias ao perfeito entendimento do conteúdo da proposta.**

- 6.7 - Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).
- 6.8 - Os licitantes arcarão integralmente com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, independente do resultado do procedimento licitatório;
- 6.9 - Não será admitida proposta parcial, isto é, a oferta deverá atender rigorosamente ao edital, no que se refere à unidade, quantidade e especificações.
- 6.10 - O não atendimento do item 6.1, 6.2 e seus subitens acarretará a desclassificação da proposta ofertada pela licitante. Tal dispositivo aplica-se, inclusive, quanto à exigência de declarações.

### **7- DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO**

- 7.1 - No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos e ofertar o **MENOR PREÇO POR LOTE**, nas condições previstas no **Termo de Referência - Anexo I**.
- 7.2 - Serão selecionados pelo(a) Pregoeiro(a) e sua equipe de apoio a proposta de **MENOR PREÇO POR LOTE** e as demais com preço até 10 % (dez por cento) superior àquela.
  - 7.2.1 - Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nesta condição, serão selecionadas as 03 (três) melhores propostas, independentemente do preço, bem como as propostas empatadas.
  - 7.2.2 - Havendo um só licitante, uma única proposta válida ou se nenhum dos licitantes ofertar lance verbal caberá ao(a) Pregoeiro(a), analisadas as limitações do mercado e outros aspectos pertinentes, inclusive quanto às taxas, decidir entre considerar fracassado o certame e abrir nova licitação, suspender este Pregão ou prosseguir com o certame.
- 7.3 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, se observado o que dispõe o § 2º do art. 3º da lei 8.666/93, mantiver-se o empate, o mesmo será decidido por sorteio realizado pelo Pregoeiro, na forma estabelecida no § 2º do art.45 da lei 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/2006.
- 7.4 - Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo último classificado e prosseguindo-se com os demais licitantes em ordem decrescente de classificação;
- 7.5 - Os lances verbais destinam-se a cobrir o lance do primeiro classificado, ou seja, deverão ser obrigatoriamente, inferior a este, não sendo aceitos lances para igualar valores;
- 7.6 - A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por aquele apresentado, para efeito de ordenação das propostas;
- 7.7 – Caso, os licitantes classificados não mais realizem lances verbais, a etapa competitiva será encerrada e o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o autor da melhor oferta com vistas a diminuir o preço oferecido.
- 7.8 – Após a fase de negociação, o(a) Pregoeiro(a) ordenará as propostas ofertadas exclusivamente pelo critério de **menor preço**;
  - 7.8.1 - **Caso a melhor proposta, superada a fase de negociação, não tiver sido apresentada por pequena empresa, proceder-se-á da seguinte forma:**
    - 7.8.1.1 – **O(A) Pregoeiro(a) verificará se há licitante na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e se esta se encontra em situação de empate com a Empresa de Grande Porte que ofertou o menor preço. Em caso positivo, assegurará como critério de desempate, a preferência de contratação da Pequena**



**Empresa, conforme as prerrogativas estabelecidas no artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06.**

**7.8.2 - Entende-se por empate, situações em que as propostas apresentadas pelas pequenas empresas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada nos termos do item 7.7.**

**7.8.2.1 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas pequenas empresas que se encontram na situação descrita no item 7.8.2, manter-se-á a ordem de sorteio realizada no item 7.3, para identificar àquela que primeiro poderá apresentar a oferta.**

**7.8.2.2 - Na hipótese de empate, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, será procedido o seguinte:**

**7.8.2.2.1 - A pequena empresa melhor classificada poderá, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.**

**7.8.2.3 - Não ocorrendo a contratação na forma do item anterior serão convocadas as remanescentes que se enquadrem como Micro Empresa ou pequena empresa na ordem classificatória, para o exercício dos direitos trazidos pela Lei Complementar nº 123/06.**

**7.9 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente que descumprir sua proposta às penalidades constantes do item 12 deste Edital;**

**7.9.1 - Após a fase de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da oferta de menor valor, decidindo motivadamente a respeito.**

**7.9.2 - O critério de aceitabilidade dos preços propostos pelas licitantes será o de compatibilidade com as taxas praticadas pelo mercado, coerentes com a prestação de serviços ora licitados.**

**7.9.3 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.**

**7.10 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado, com base na documentação apresentada na própria sessão.**

**7.11 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nas propostas e/ou nos documentos de habilitação poderão a critério do(a) Pregoeiro(a) ser sanadas na Sessão Pública de Processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante substituição e apresentação de documentos, ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações e certificada por servidor autorizado.**

**7.12 - Constatado o pleno atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital e seus Anexos, será declarada pelo(a) Pregoeiro(a) a vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto;**

**7.12.1 - A proposta ajustada deverá ser entregue ao(a) Pregoeiro(a) no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o término da sessão de lances sob pena de aplicação das penalidades previstas no item 12 - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES do Edital.**

**7.13 - Se a proposta não for aceitável, se o proponente não atender as exigências habilitatórias ou se não for possível assinar o contrato e/ou outro documento equivalente com o licitante vencedor, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até apurar a melhor proposta válida;**

**7.14 - Na situação prevista no item acima, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com a proponente com o objetivo de obter melhor preço;**

**7.15 - Serão desclassificadas as propostas que apresentem preços excessivos ao limite estabelecido, após fase de lances e/ou negociações, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua**





viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, conforme disposto no art. 48, II, da Lei nº 8.666/93.

**7.15.1** - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

**7.16** - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo(a) Pregoeiro(a), pelos membros da Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) da(s) licitante(s) presente(s);

**7.17** - Não serão motivos de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes;

**7.18** - O resultado desta Licitação será publicado no endereço [www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br) e/ou afixado no quadro próprio de avisos dos procedimentos licitatórios da Secretaria Municipal de Administração, para intimação e conhecimento dos interessados.

## **8 - DA HABILITAÇÃO (Envelope n.º 2)**

**8.1** - Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues em envelope individual (Envelope n.º 2), devidamente fechado, conforme relação a seguir:

### **8.1.1 - RELATIVAMENTE À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**8.1.1.1** - Registro comercial, para empresa individual;

**8.1.1.2** - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores e/ou a publicação no Diário Oficial dos referidos documentos;

**8.1.1.3** - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

**8.1.1.4** - Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **8.1.2 - RELATIVAMENTE À REGULARIDADE FISCAL:**

**8.1.2.1** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**8.1.2.2** - Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal ([www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;

**8.1.2.3** - Prova de Regularidade relativa Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, por meio de Certidão Negativa de Débitos (CND) relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; expedida nos sites [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br) ou [www.pgfn.fazenda.gov.br](http://www.pgfn.fazenda.gov.br). Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014.

**8.1.2.4** - Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;



- 8.1.2.5** - Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;
- 8.1.2.6** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho ([www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao)), conforme Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.
- 8.1.2.7** - **A licitante devidamente enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06 deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal, ainda que existam pendências.**
- 8.1.2.7.1** - **Será concedido à licitante vencedora, enquadrada no caput deste item quando encerrada a fase de classificação das propostas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para a regularização das pendências, prorrogáveis uma única vez, por igual período a critério do pregoeiro e, desde que solicitado, por escrito, pela LICITANTE.**

**8.1.3 - RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- 8.1.3.1** - **Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**8.1.4 - RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- 8.1.4.1** - **Apresentar atestado(s) de capacidade técnica**, que comprove já haver a licitante, executado os serviços pertinentes ao objeto desta licitação, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- 8.1.4.1.1** - Os atestados de capacidade técnica deverão conter expressamente o prazo de execução, identificação do signatário, data de emissão e ainda serem apresentados em papel timbrado da empresa/órgão declarante.
- 8.1.4.1.2** - Não será aceita a comprovação de aptidão de que trata estes itens, através de documento emitido pela própria licitante ou por empresa do mesmo grupo.
- 8.1.4.2** - Licença Ambiental da licitante, expedida pelo órgão competente, conforme Resolução CONAMA nº 237/97 e RDC ANVISA nº 52/2009, para o ramo pertinente ao objeto.
- 8.1.4.2.1** - A empresa instalada em cidade que não possua autoridade sanitária e ambiental competente municipal está obrigada a solicitar licença junto à autoridade sanitária e ambiental competente regional, estadual ou distrital a que o município pertença;
- 8.1.4.3** - Licença Sanitária da licitante, expedida pelo órgão competente, conforme RDC ANVISA nº 52/2009, para o ramo pertinente ao objeto.
- 8.1.4.4** - Certidão de Registro da licitante junto ao Conselho Regional do seu responsável técnico, conforme RDC nº 52/2009 – ANVISA.
- 8.1.4.5** - Declaração emitida pelo licitante, garantindo o fornecimento dos serviços de desinfestação dentro dos Procedimentos Operacionais Padronizados e da legislação vigente.
- 8.1.4.6** - **Carta de Apresentação da documentação da licitante**, assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes para tal investidura devidamente comprovada, contendo informações e declarações conforme **ANEXO VI** deste Edital;

**8.2 - Quando da apresentação da documentação se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz;**



- 8.2.1** - Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com o CNPJ da filial e, dentre estes, os documentos dos itens 8.1.2.2, 8.1.2.3 e 8.1.2.6 que em razão da centralização e certidão conjunta, deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerão todas as suas filiais;
- 8.2.2** - Se a licitante for a matriz e a prestadora dos serviços a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, salvo os documentos dos itens 8.1.2.2, 8.1.2.3 e 8.1.2.6 que em razão da centralização e certidão conjunta deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerão todas as suas filiais.
- 8.3** - Não serão aceitos pelo (a) pregoeiro (a) “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;
- 8.4** - **As certidões apresentadas com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente salvo o disposto na Lei Complementar n.º 123/2006.** As Certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a **60 (sessenta) dias** consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

#### **9 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

- 9.1** - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data da sessão pública fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial, protocolizando a peça impugnatória no endereço discriminado no subitem **17.18** deste Edital;
- 9.1.1** - Não será admitida a impugnação do Edital por intermédio de cópia não autenticada, *fac-símile* ou via *e-mail*.
- 9.2** - Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre o pedido de impugnação do Edital no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 9.3** - Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, caso a alteração implique na formulação da proposta.

#### **10- DOS RECURSOS**

- 10.1** - Declarado o vencedor qualquer licitante poderá manifestar imediato e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso. O recurso deverá ser dirigido ao(a) Pregoeiro(a), e protocolizado na sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no endereço descrito no item **17.18**.
- 10.1.1** - Não será admitida apresentação das razões de recursos, por intermédio de cópia não autenticada, *fac-símile* ou via *e-mail*.
- 10.2** - Verificada a situação prevista no item anterior, ficam as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentarem contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 10.3** - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente haverá a adjudicação do objeto da licitação pelo (a) Pregoeiro (a) ao vencedor;
- 10.4** - Recebido, examinado e decidido o recurso, e constatada a regularidade dos atos praticados o(a) Pregoeiro(a), caso mantenha sua decisão, encaminhará o procedimento à autoridade competente para adjudicação e homologação.
- 10.5** - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na **Secretaria Municipal de Administração**.

#### **11- DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO/CONTRATO**

- 11.1** - As obrigações decorrentes desta licitação a serem firmadas entre a **Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG** e a proponente vencedora serão formalizadas por meio de Contrato e/ou



instrumento equivalente, observando as condições estabelecidas neste Instrumento, legislação vigente e na proposta vencedora.

**11.1.1** – Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993, **Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG** designará um representante **para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços**, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

**11.2** - O prazo para a retirada da Ordem de Serviço/Nota de Empenho será de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação da licitante.

**11.3** - Todo serviço prestado, deverá conter, quando da emissão da Nota Fiscal, prazo de garantia.

**11.4** - Quando do início da prestação dos serviços, caso haja dúvidas em relação às especificações e normas, o representante nomeado pela **Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG** poderá solicitar da adjudicatária a apresentação de esclarecimentos pertinentes ao objeto licitado, comprovando que ela atende todas as exigências legais e especificações solicitadas no Edital.

**11.5** - Os serviços deverão ser entregues de acordo com o Anexo I – Termo de Referência e disposições estabelecidas pela **Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG**.

**11.5.1** - O prazo de execução do serviço somente poderá ser prorrogado em caso de força maior, devidamente comprovado pela empresa vencedora, por escrito, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data fixada.

**11.5.2** - A comprovação da força maior, a que alude o item anterior, não eximirá a empresa vencedora da obrigação de ressarcir a **Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG** o valor correspondente aos custos que vier a ter para suprir as necessidades administrativas de suas unidades, até o recebimento dos respectivos serviços.

**11.6** - Correrá por conta da vencedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem na prestação dos serviços.

**11.7** - Os serviços deverão ser prestados de forma a atender as necessidades da **Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG** e permitir imediata utilização dos mesmos, correndo por conta da empresa vencedora os custos correspondentes.

**11.8** - Os serviços serão recusados pelo representante da **Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG** nos seguintes casos:

- a) Se entregues em desacordo com as especificações indicadas no Anexo I Termo de Referência.
- b) Se apresentarem defeitos, avarias decorrentes de fabricação e outras irregularidades observadas no ato da recepção.
- c) Quando se tratar de materiais de origem estrangeira e não estiverem acompanhados das informações de orientação ao usuário escritas em língua portuguesa.

**11.9** - Em qualquer caso de recusa, a empresa vencedora terá o **05 (cinco) dias** para providenciar a substituição correspondente, sob pena de incidir nas sanções administrativas previstas neste Edital e de ressarcir a **Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG** os custos decorrentes do atraso, na forma do disposto neste instrumento convocatório.

**11.10** - No caso previsto no item anterior, em sendo recusados os serviços pela segunda vez, a **Companhia** poderá cancelar a Ordem de Serviço/ Nota de Empenho referente aos serviços recusados, sendo facultado à **Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG** a convocação da empresa classificada na ordem subsequente para realizar a execução do serviço não aprovado e não recebido definitivamente.

**11.11** - A empresa vencedora deverá garantir, reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou



incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, **no prazo de 72 (setenta e duas) horas**, os que forem considerados inadequados às especificações, ou que tenham sofrido danos ou avarias no transporte ou descarga, que comprometam o seu uso regular e adequado.

- 11.12** - No caso de substituição dos serviços, as novas unidades terão os mesmos prazos de garantia originalmente dados aos substituídos, a contar da data em que ocorrer a substituição.
- 11.13** - Em caso de demora na substituição dos serviços que apresentaram qualquer irregularidade, a **Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG** poderá promover a aquisição dos quantitativos necessários para o atendimento de suas necessidades, cobrando da empresa vencedora os custos correspondentes, sem prejuízo das sanções administrativas previstas neste Edital e na legislação vigente.
- 11.14** - Em conformidade com os artigos 73 e 76 da Lei n.º 8.666/93, o objeto deste Edital será recebido:

I - **Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

II - **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei n.º 8.666/93;

**11.14.1** - Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os serviços foram prestados em desacordo com a proposta, com defeito, fora da especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à adjudicatária serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

**11.14.2** - O recebimento provisório ou definitivo não exime a responsabilidade da adjudicatária a posteriori. Deverão ser substituídos os serviços que, eventualmente, não atenderem as especificações do Edital.

## **12- DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES**

**12.1** - O atraso injustificado na prestação dos serviços sujeitará o LICITANTE VENCEDOR à advertência e multa de mora de 0,5% (meio por cento) sobre o valor adjudicado.

**12.1.1** - A multa a que se alude o item 12.1 não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei n.º 10.520/02 e Lei n.º 8.666/93.

**12.2** – Pela inexecução total ou parcial dos serviços a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao LICITANTE VENCEDOR as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor adjudicado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

**12.2.1** - As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.



**12.3** – Em conformidade com o artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 - Ficarão impedidos de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no cadastro de fornecedores deste Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais o licitante que:

**12.3.1** - Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato;

**12.3.2** - Deixar de entregar documentação exigida para o certame dentro do prazo estabelecido no Edital, considerando, também, como documentação a proposta ajustada;

**12.3.3** - Apresentar documentação falsa exigida para o certame;

**12.3.4** - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

**12.3.5** - Ensejar retardamento da execução de seu objeto;

**12.3.6** - Não mantiver a proposta;

**12.3.7** - Falhar ou fraudar na execução do contrato;

**12.4** - Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei n.º 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis à espécie.

**12.5** - Por infração a quaisquer outras cláusulas contratuais, será aplicada multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato atualizado, cumuláveis com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.

**12.6** - Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado da primeira parcela do preço a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Goiânia e cobrado judicialmente.

**12.7** - Para garantir o fiel pagamento da multa, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela **CONTRATADA**, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

### **13 – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE**

**13.1** - As faturas, devidamente atestadas pela **Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG**, serão pagas, via Ordem de Pagamento, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao vencido, após a quitação de eventuais multas que tenham sido impostas à licitante vencedora.

**13.2**- O pagamento só será efetuado mediante certidões de regularidade da licitante vencedora - CND do INSS, FGTS;

**13.2.1** - Em caso de irregularidade fiscal, a **Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG** notificará a empresa vencedora para que sejam sanadas as pendências no prazo de 05 (cinco) dias, prorrogáveis por igual período. Findo este prazo sem que haja a regularização por parte da empresa vencedora, ou apresentação de defesa aceita pela **Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG**, estes fatos, isoladamente ou em conjunto, caracterizarão descumprimento de cláusula do edital e estará o Contrato e/ou outro documento equivalente passível de rescisão e a adjudicatária sujeita às sanções administrativas previstas neste Edital.

**13.3** - Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item **13.1**, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

**13.3.1** - A devolução de fatura não aprovada pela **Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG** não servirá de motivo para que a ADJUDICATÁRIA suspenda a prestação dos serviços ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados;

**13.4** - A(s) nota(s) fiscal (is) será (ão) conferida(s) e atestada(s) pelo responsável designado para o acompanhamento e recebimento dos serviços.

**13.5** - O pagamento a ser efetuado à empresa adjudicatária deverá obedecer a ordem cronológica de



exigibilidade das obrigações estabelecidas pela **Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG** de acordo com o disposto no artigo 5º caput da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**13.6 - A Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG** poderá sustar o pagamento de qualquer fatura apresentada pela ADJUDICATÁRIA, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

**13.6.1 -** Descumprimento de obrigação relacionada com o objeto contratado;

**13.6.2 -** Débito da ADJUDICATÁRIA com a **Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG**, proveniente da execução do contrato decorrente desta licitação;

**13.6.3 -** Não cumprimento das obrigações hipótese em que o pagamento ficará retido até que a ADJUDUCATÁRIA atenda à cláusula infringida;

**13.6.4 -** Obrigações da ADJUDICATÁRIA com terceiros que, eventualmente, possam prejudicar a **Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG**;

**13.6.5 -** Paralisação do serviço por culpa da ADJUDICATÁRIA.

**13.7 -** Ocorrendo atraso no pagamento a Adjudicatária fará jus a juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês *pro rata die*, da data de vencimento da obrigação até a do efetivo pagamento.

**13.8 -** Os preços praticados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data da proposta, nos termos da Lei 10.192/01.

**13.9 -** Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

#### **14 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**14.1 -** As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da Dotação Orçamentária nº. **2015.8100.15.452.0020.2232.33903900.110.**

#### **15 – DA CONTRATAÇÃO**

**15.1 -** A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de contrato, cuja minuta constitui o **Anexo II** do presente ato convocatório.

**15.2 -** O contrato a ser celebrado entrará em vigor na data de sua assinatura e expirará **12 (doze) meses** após o recebimento da primeira ordem de serviço.

**15.3 -** O Contrato deverá ser assinado pela licitante adjudicatária, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 64, da Lei federal nº 8.666/93.

**15.4 -** A Adjudicatária que se recusar a assinar o Contrato, não aceitar ou não retirar o mesmo no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades descritas no item **12** deste Edital.

**15.5 -** Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**15.5.1 -** Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade em relação ao FGTS e o INSS, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

**15.5.2 -** A empresa deverá manter durante todo fornecimento do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



**15.6** - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o item 15.5, ou se recusar a assinar o Contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas com vistas à celebração do contrato.

**15.7** - No ato da assinatura do Contrato a Adjudicatária deverá:

**15.7.1** - Comprovar poderes para o signatário assinar contratos, mediante Ata de Eleição da última Diretoria ou Contrato Social, e ainda no caso de procurador, além desses documentos, Procuração registrada em Cartório.

**15.7.2** – Apresentar Alvará de localização e funcionamento emitido pelo município do domicílio do licitante.

### **16- FRAUDE E CORRUPÇÃO**

**16.1** - Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a prestação dos serviços, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas no processo, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

### **17- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**17.1** - Fica assegurado à Autoridade competente o direito de:

**17.1.1** - Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando publicidade aos atos mediante publicação na imprensa oficial e jornal de grande circulação no Município, antes da data inicialmente marcada, ou em ocasiões supervenientes ou de caso fortuito;

**17.1.2** - Revogar, por intermédio da autoridade competente, por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta e anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba direito de qualquer indenização;

**17.1.3** - Alterar as condições deste Edital, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações, caso estas impliquem em modificações da proposta ou dos documentos de habilitação, nos termos do § 4º, art. 21 da Lei 8.666/93;

**17.1.4** - Inabilitar o convocado que não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal do licitante. Neste caso, o (a) Pregoeiro (a) convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com o Proponente melhor classificado e posterior conferência de sua proposta e documentação, sendo declarado vencedor e a ele será adjudicado o objeto deste Pregão Eletrônico. Ocorrendo isso, será levada em consideração, a data de abertura do certame para fins de análise e julgamento da documentação da empresa;

**17.2** - Os serviços deverão ser fornecidos rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

**17.3** - Considerando o disposto no art. 195, § 3º da Constituição Federal, de 05.10.1988 e no art. 2º da Lei 9.012, de 30.03.1995, obrigar-se-á a licitante, caso declarada vencedora, mediante solicitação por parte da administração, a atualizar a Certidão Negativa de Débitos (CND) e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", que deverão estar em plena validade no ato da adjudicação e quando da emissão da Nota de Empenho, caso as Certidões apresentadas na fase de habilitação tenham sua validade expirada durante a tramitação do certame licitatório.





- 17.4 - A licitante que deixar de entregar documentos ou apresentar documentação falsa exigidos para o certame ficará sujeita a penalidade de impedimento de contratação e de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e de descredenciamento no cadastro de fornecedores deste Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, contrato e das demais cominações, segundo disposição do item 12 deste instrumento.**
- 17.5 - Constituem partes integrantes deste instrumento convocatório:**
- Anexo I - Termo de Referência (Especificações)**
  - Anexo II - Minuta Contratual**
  - Anexo III - Termo de Credenciamento (modelo)**
  - Anexo IV - Declaração de Habilitação**
  - Anexo V - Carta proposta da licitante**
  - Anexo VI - Carta de apresentação da documentação**
  - Anexo VII - Comprovante de Recibo Edital**
- 17.6 - O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato e/ou outro documento equivalente, independentemente de transcrição.**
- 17.7 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas, sem comprometimento com a segurança do futuro contrato.**
- 17.8 - Aos casos omissos, aplicarão as demais disposições da Lei nº 10.520/02, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes.**
- 17.9 - A participação neste Pregão Presencial implicará aceitação integral e irrevogável das normas do Edital e seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso;**
- 17.10 - É facultada ao(a) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.**
- 17.11 - As proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.**
- 17.12 - A licitante vencedora ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar à terceiros ou ao patrimônio do órgão de Licitação, reparando às suas custas os mesmos, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte do Órgão de Licitação.**
- 17.13 - O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.**
- 17.14 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.**
- 17.15 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.**
- 17.16 - A homologação do resultado dessa licitação não importará em direito à contratação.**
- 17.17 - À licitante vencedora é vedado transferir ou subcontratar o objeto adjudicado decorrente deste edital, ficando obrigada, perante a **Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG** pelo exato cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.**
- 17.18 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser encaminhado por escrito, ao (a) Pregoeiro (a), por meio de carta ou telegrama, enviados ao endereço abaixo, ou por *e-mail* até 2 (dois) dias úteis antes da data da abertura do Pregão.**



Paço Municipal – Avenida do Cerrado, 999, Bl. B, Térreo – Park Lozandes, Goiânia - GO.  
CEP. 74.884-900.  
Fone: (62) 3524-6320  
Horário: **07 h às 13 h.**

- 17.19** - A íntegra dos esclarecimentos elaborados a partir dos questionamentos, será divulgada por *e-mail* aos demais interessados que tenham retirado os Editais e tenham deixado junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD** dados para remessa de informações.
- 17.20** - No caso de ausência de solicitação de esclarecimentos pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, qualquer reclamação posterior.
- 17.21** - É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do edital pelo *site*: **www.goiania.go.gov.br** até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes Proposta de Preços e Documentos de Habilitação.
- 17.22** - Os licitantes interessados que adquirirem o Edital através do *site* **www.goiania.go.gov.br** ou qualquer outra fonte poderão remeter o **Comprovante de Recibo do Edital, conforme ANEXO VII**, à **Secretaria Municipal de Administração**, para receber notificações de eventuais retificações ocorridas no Edital bem como de quaisquer informações adicionais. Tais retificações/ informações estarão disponíveis a todos os interessados no endereço acima descrito, sendo que o não envio do Comprovante do Recibo não restringe ou prejudica a publicidade e/ou a legalidade do certame.
- 17.23** - Para conhecimento dos interessados, expediu-se o presente edital, que será afixado no quadro próprio de avisos da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** e publicado no Diário Oficial do Município, e conforme o caso em jornal de grande circulação do Estado de Goiás, estando o(a) Pregoeiro(a) e a equipe de apoio à disposição dos interessados no horário **das 07 h às 13 h**, nos dias úteis;

#### **18- DO FORO**

- 18.1** - Para dirimir as questões oriundas do presente Edital e não resolvidas na esfera administrativa, é competente o **Foro da Comarca de Goiânia**, em uma das suas Varas da **Fazenda Pública**, por mais privilegiado que outro seja.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GOIÂNIA**, aos 03 dias do mês de dezembro de 2015.

**Valdi Camarcio Bezerra**  
Secretário

**Hendy Adriana Barbosa**  
Pregoeira Geral



**19- ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

<b>LICITAÇÃO / MODALIDADE:</b>	<b>PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2015</b>
<b>TIPO DA LICITAÇÃO:</b>	<b>MENOR PREÇO POR LOTE</b>

**DADOS DA SOLICITANTE**

**PREFEITURA DE GOIÂNIA – GO**

**ÓRGÃO: COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG**

**ÓRGÃO LICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**LOCALIZAÇÃO:**

Paço Municipal – Avenida do Cerrado, 999, Bl. B, Térreo – Park Lozandes, Goiânia - GO.

CEP. 74.884-900.

Fone: (62) 3524-6320

E-MAIL [semad@semad.goiania.go.gov.br](mailto:semad@semad.goiania.go.gov.br)

**OBJETO:**

Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de limpeza e desinfecção de 66 (sessenta e seis) caixas d'água e dedetização de 42 (quarenta e dois) Pontos de Apoio da Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.

**DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**OS SERVIÇOS DEVERÃO SER PRESTADOS DE ACORDO COM ESTE TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS CONDIÇÕES CONSTANTE DO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

**DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS**

**EM TERMOS DE ECONOMICIDADE**

A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à prestação dos serviços em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o **MENOR PREÇO POR LOTE**. Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia em função do custo benefício, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao(s) serviços ofertado(s) pela(s) empresa(s), cuja escolha recairá naquela que cotar o **MENOR PREÇO POR LOTE**.



**ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO**

**OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de limpeza e desinfecção de 66 (sessenta e seis) caixas d'água e dedetização de 42 (quarenta e dois) Pontos de Apoio da Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.**

**LOTE 01**

ITEM	UNID.	QTDE.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	m <sup>2</sup>	17.686,25	Dedetização dos pontos de apoio e da sede administrativa, incluindo o Centro Médico.		

**LOTE 02**

ITEM	UNID.	QTDE.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Unid.	05	Limpeza e desinfecção de caixas d'água de 250 litros		
02	Unid.	01	Limpeza e desinfecção de caixas d'água de 310 litros		
03	Unid.	40	Limpeza e desinfecção de caixas d'água de 500 litros		
04	Unid.	19	Limpeza e desinfecção de caixas d'água de 1000 litros		
05	Unid.	01	Limpeza e desinfecção de caixas d'água de 5000 litros		
<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>					

**VALOR TOTAL DOS LOTES ..... R\$**

**1. OBSERVAÇÕES**

- 1.1. Obrigatoriamente, os serviços deverão ser de 1ª (primeira) qualidade;
- 1.2. Quando da execução dos serviços por parte da licitante, for detectado que os mesmos não apresentam características e especificações conforme exigidos no edital e/ou não apresentem 1ª qualidade, o licitante deverá substituí-los por outros que atendam sem ônus adicionais para a Administração Pública;
- 1.3. O horário de execução dos serviços deverá ser definido de forma a atender às necessidades e especificidades de cada unidade, lembrando que não necessariamente o horário de execução de serviços deve coincidir com o horário de funcionamento do órgão;
- 1.4. Os serviços serão prestados por profissionais pertencentes ao quadro funcional da contratada nas dependências da sede da Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG e demais Pontos de Apoio descentralizados;
- 1.5. A contratante comunicará oficialmente à contratada a data de cada serviço com antecedência de, no mínimo, 05 (cinco) dias, contados da data agendada para a realização dos serviços;
- 1.6. Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados e habilitados, sob a supervisão direta da contratada, obedecendo rigorosamente aos procedimentos recomendados pelos fabricantes e às normas vigentes determinadas pelos órgãos competentes;
- 1.7. Os serviços executados serão tais que proporcionem e garantam perfeitas condições de segurança aos seres humanos;
- 1.8. Os empregados da contratada deverão se apresentar para a realização dos serviços uniformizados e portando documento de identificação. Além disso, deverão obrigatoriamente



utilizar Equipamentos de Proteção Individual (EPI) durante a manipulação e aplicação dos produtos;

1.9. Os produtos saneantes desinfestantes utilizados na execução dos serviços deverão estar devidamente registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), conforme Resolução nº 52, de 22 de outubro de 2009;

1.10. Os produtos desinfestantes utilizados nas aplicações deverão atender as normas estabelecidas pela ANVISA, e não causar manchas.

## **2. METODOLOGIAS NO CONTROLE DE INSETOS E OUTROS**

2.1. Esse processo de controle terá como alvo os insetos rasteiros ou voadores (baratas, formigas, traças, pulgas, mosquitos, moscas, etc.) e também as aranhas e escorpiões, e deverá ser efetuado em todas as áreas (internas e externas), tanto para extinção como para prevenção;

2.2. O controle deverá ser efetuado através de pulverização, aplicação de gel e polvilhamento de pó;

2.3. Deverão ser utilizados produtos com alto poder de choque (extermínio imediato) e poder residual (permanência no local tratado por um período de noventa dias);

2.4. O inseticida gel deverá ser aplicado nos armários, eletrodomésticos e locais onde não são recomendados os processos de pulverização e polvilhamento.

## **3. METODOLOGIAS NO CONTROLE DE ROEDORES**

3.1. O serviço de controle de roedores terá como alvo o *Rattus norvegicus* (rato de esgoto), *Rattus rattus* (rato de telhado ou rato caseiro) e os *Mus musculus* (camundongo) e deverá ser efetuado em todas as áreas (internas e externas) em que se denuncie a presença desse tipo de animais;

3.2. Deverão ser utilizados blocos parafinados, iscas peletizadas e pó de contato, observando-se as peculiaridades e necessidades de cada local a ser tratado, bem como as normas de segurança;

3.3. O material a ser utilizado deverá possuir um poder fulminante e não permitir a putrefação dos ratos, para que, assim, não ocorra circulação de ratos envenenados, disseminação de mau cheiro ou entupimentos nas tubulações.

## **4. METODOLOGIAS NO CONTROLE DE CUPINS (PREVENÇÃO)**

4.1. O serviço de controle de cupins terá o objetivo preventivo de criar uma barreira protetora na área a ser tratada, para evitar a penetração desses insetos na madeira;

4.2. Para proteger o madeiramento (principalmente dos forros) contra cupins de madeira seca, utilizar-se-á a técnica da micropulverização, que poderá ser realizada por meio de pulverizador elétrico ou manual.

## **5. LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA**

5.1. A água residual do fundo do reservatório será totalmente escoada por bombeamento. Em seguida, será limpo (inclusive tampa) por hidrojateamento, com pressão moderada e uso de escovas de ceras de nylon, para que as paredes não sejam danificadas, eliminando-se, assim, toda a sujeira aderida às mesmas. Os resíduos oriundos desta limpeza serão retirados do reservatório e o processo será repetido novamente por mais duas vezes. Após a limpeza, fazer a desinfecção do reservatório pulverizando-se nas paredes e na tampa uma solução bactericida e fungistática (Hipoclorito de sódio a 5%), que agirá por um período de 30 (trinta) minutos. A solução pulverizada no reservatório será removida, e a caixa estará pronta para uso;

5.2. Para a certificação da desinfecção dos reservatórios, deve-se, uma semana após a execução do serviço, ser coletada amostra da água para análise bacteriológica, conforme consta das normas de controle para limpeza e desinfecção de reservatórios de água potável da Vigilância Sanitária.



## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 6.1.** Apresentar relatório de execução do serviço junto com a fatura, a identificação da unidade onde foi executado o serviço, nome e assinatura da direção da unidade, Ordem de Serviço devidamente autorizada, relação dos serviços executados e o valor referente a cada serviço;
- 6.2.** Apresentar, até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço, cronograma físico das tarefas inerentes aos serviços contratados, consoante o Termo de Referência;
- 6.3.** Ter um responsável técnico de nível superior ou de nível médio profissionalizante, com treinamento específico na área em que assumir a responsabilidade técnica, mantendo-se sempre atualizado, devidamente habilitado pelo respectivo conselho profissional que é responsável diretamente pela execução dos serviços; treinamento dos operadores; aquisição de produtos saneantes desinfestantes e equipamentos; orientação da forma correta da aplicação dos produtos no cumprimento das tarefas inerentes ao controle de vetores e pragas urbanas e por possíveis danos que possam vir a ocorrer à saúde e ao Meio Ambiente, conforme Resolução nº 52, de 22 de outubro de 2009;
- 6.4.** Assumir inteira e total responsabilidade técnica pela execução dos serviços contratados e pela qualidade dos materiais empregados;
- 6.5.** Apresentar à Diretoria Administrativa da COMURG, com no mínimo 03 (três) dias úteis de antecedência, relação por escrito, contendo os nomes, RG e CPF dos funcionários encarregados de executar os serviços, para fins de autorização prévia e ciência à Seção de Vigilância e Segurança do órgão;
- 6.6.** Fornecer equipamentos, ferramentas e produtos para a perfeita execução dos serviços, bem como se responsabilizar pelo seu transporte;
- 6.7.** Retirar as embalagens dos produtos desinfestantes utilizados e descartá-los, de acordo com a legislação vigente;
- 6.8.** Manter devidamente limpos os locais onde se realizarem os serviços, utilizando material de limpeza próprio;
- 6.9.** Planejar, conduzir e executar os serviços com integral observância das disposições contidas neste Termo de Referência, cumprindo o cronograma de serviços que lhe será entregue no início da execução do contrato;
- 6.10.** Fornecer uniformes e Equipamentos de Proteção Individual (EPI), de acordo com as normas estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, aos profissionais que prestarem serviços, bem como fiscalizar sua utilização;
- 6.11.** Impedir a exposição direta de seus funcionários e terceiros aos produtos aplicados;
- 6.12.** Substituir imediatamente qualquer empregado responsável pela execução dos serviços que causar embaraço a boa execução do contrato ou por recomendação da fiscalização;
- 6.13.** Responsabilizar-se por qualquer atendimento médico em função de acidente ou mal súbito que venha a ocorrer com seus empregados, cabendo-lhe todas as providências e obrigações estabelecidas em legislações específicas de acidente de trabalho, ainda que a ocorrência tenha se dado nas dependências da contratante;
- 6.14.** Manter a sede da COMURG, bem como os Pontos de Apoio a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados, prepostos e/ou terceiros, em decorrência do cumprimento do contrato;
- 6.15.** Cumprir todas as legislações federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes durante a execução do contrato, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que der causa;



**6.16.** Comunicar imediatamente à contratante, na pessoa do gestor do contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências necessárias.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 7.1.** Nomear representantes para fiscalização dos serviços e acompanhamento do contrato;
- 7.2.** Assegurar o livre acesso dos empregados da contratada, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devem executar suas atividades;
- 7.3.** Proporcionar as condições necessárias para a prestação dos serviços, indicar os locais designados para sua execução e fornecer todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- 7.4.** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, que estejam em desacordo com as especificações técnicas anteriormente apresentadas;
- 7.5.** Notificar a contratada, por escrito, fixando prazo, não inferior a 48 (quarenta e oito) horas, para sua correção, conforme seja a conveniência;
- 7.6.** Efetuar o pagamento após a apresentação da fatura pela contratada, em conformidade com as condições estipuladas no contrato.

## **8. PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA**

- 8.1.** Os serviços terão garantia mínima de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua execução;
- 8.2.** Durante a garantia dos serviços e conforme a necessidade as áreas críticas (copas, banheiros, depósitos de materiais de limpeza, garagens, esgotos das áreas internas e externas, assim, como outras áreas que porventura apresentem reinfestação de insetos, cupins e/ou ratos) serão submetidas à intervenção.
- 8.3.** A contrata deverá refazer os serviços que não atenderem as necessidades da COMURG, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, após a notificação pela área responsável pela fiscalização;
- 8.4.** Deverão ser observados os prazos e condições estabelecidos pelo fabricante e as normas vigentes, relativos à Defesa do Consumidor.
- 8.5.** Na ocorrência do previsto no subitem anterior, a garantia será contada a partir da nova data de execução dos serviços.
- 8.6.** Todo o custo referente à prestação da garantia correrá por conta da licitante.

## **9. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 9.1.** Os serviços serão prestados a cada 06 (seis) meses, conforme as necessidades da Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG, na sede administrativa situada na Avenida Nazareno de Roriz nº 1.122, na Vila Aurora, Goiânia/GO, incluindo o Centro Médico, localizado no mesmo endereço e nos 41 (quarenta e um) Pontos de Apoio, conforme relacionados nos Anexos I e II;
- 9.2.** Os endereços listados poderão sofrer alterações durante a execução do contrato, dentro do próprio Município. Neste caso, deverão ser prestados no endereço a ser informado pela contratante à contratada;
- 9.3.** O conhecimento da composição dos locais onde os serviços serão prestados poderá ser realizado opcionalmente através de visita técnica.



**ANEXO I**

<b>RELAÇÃO DE ENDEREÇO DAS REGIONAIS E PONTOS DE APOIO</b>				
<b>REGIONAL</b>		<b>ENDEREÇO</b>	<b>AREA CONST. (m<sup>2</sup>)</b>	<b>AREA LOTE (m<sup>2</sup>)</b>
<b>CENTRAL</b>	1	Avenida Independência , Qd-134 Lt-25, Setor Central	275,59	459,6
	2	Rua 200C, Qd-67-B nº 198, Setor Vila Nova	198,46	306,88
	3	Rua 11, Qd-13 Lt-04, Setor Vila Moraes	149,75	458,5
	4	Rua 115, Cepal do Setor Sul	221,2	184,18
	5	Rua 94-C, Qd-F19, Lt-12, Setor Sul	400	524,2
<b>CAMPINAS</b>	6	Rua Santo Antônio, Qd-C, Lt-10, nº 43, Setor Vila São Luiz	97,09	558,2
	7	Rua Barão de França Qd,14 Lt-18, Setor Rodoviário	120,18	391,5
	8	Avenida Paraná, Qd-111, Lt-12, Setor Campinas	392,06	580
	9	Avenida Nazareno Roriz, ao lado do transporte da COMURG	156,85	333,37
	10	Avenida Nazareno Roriz, nº 1122, Sede COMURG	4586,36	9570,1
	11	Avenida Nazareno Roriz, nº 1122, Centro Médico	550,9	1565,34
<b>SUL</b>	12	Rua C-205, Qd-32, Lt-17, Setor Jardim América	150,99	491,4
	13	Rua C-176, Qd-423, Lt-07, Setor JD América/Pq Amazônia	344,79	523,3
<b>SUDOESTE</b>	14	Via Goianésia, Qd-40, Lt-02, Setor Rio Formoso	185,3	366
	15	<b>NOVO ENDEREÇO:</b> Setor Parque Santa Rita, <b>PONTO DE APOIO</b> mudou para Rua SR-05 Área APM (Fundo da Quadra Coberta)	53,2	240
	16	Rua JC A-14, Qd-33, Lt-06, Jardim Caravelas	150,56	415,18
	17	Rua D-04, Qd-101, Lt-07, Setor Novo Horizonte	166,73	243,65
	18	<b>Endereço Atualizado:</b> Av. Olavo Bilac Qd-130, Lt-05, St. Faiçalville	119,62	390
	19	Rua C-54, Qd-70 Lt-03, Setor Sol Nascente	232,15	496,28
<b>OESTE</b>	20	Rua W-04, Qd-03, Lt-22, Jardim Itaipu	82	300
	21	Rua Tóqui, Qd-13, esq. com Rua Madri, Setor Parque Industrial João Braz (Escola Estadual Tancredo de Almeida Neves)	1.070,25	3.465,25
	22	Rua VC-45, Qd-85, Lt-16, Setor Conjunto Vera Cruz VI	205,54	253
	23	Rua Marília de Dirceu, Qd-28, Lt-19, Setor Bairro Capuava	127,14	303,24
	24	Rua Pão de Açúcar, Qd-36, Lt-07 - Setor Jardim Petrópolis	120,58	390
	<b>NORTE</b>	25	Avenida São Francisco, Qd-33, Lt-55, Setor Santa Genoveva	583,39
26		Rua Tabajara, Qd-35, Lt-11, Setor Jardim Pompéia	244,5	456
27		Rua Itacolomy, Qd-146, Lt-18, Jardim Guanabara	161,2	427
28		Rua Recife, Qd-05, Lt-17, Setor Urias Magalhães	166,43	446,6
29		Avenida Gênésio de L. Brito, Qd-19, Lt-24, Setor Jardim Meia Ponte	191,49	358,8
<b>NOROESTE</b>	30	Rua Tropical, Qd-15, Lt-74, Residencial Recanto do Bosque	125,05	256,25
	31	Rua JC-23B, Qd-29, Lt-22, Jardim Curitiba II	164,63	301,6
	32	Avenida Contorno, Qd-19, Lt-42, Setor Jardim Colorado	267,62	739,42
	33	Rua VF-36, Qd-28, Lt-11, Setor Fim Social	116,67	196,2





<b>LESTE</b>	34	Rua 8, Qd- 13, Lt-13, Setor Conjunto Riviera	321,71	525,9
	35	Rua Manoel Belgrano, Qd-171, Lt-01, Setor Jardim Novo Mundo	102,82	315
	36	Rua Manoel José Hermano, Qd-39, Lt-21, Setor Santo Hilário	187,62	346,36
	37	Rua 1.031 Unidade 103, Lt-11 Casa 01, Setor Parque Atheneu	118,8	222,75
	38	Rua M-01, Qd-31, Lt-16, Setor Parque das Laranjeiras	174,4	228,9
<b>Div. Coleta 1</b>	39	GO-060 saída p/ Trindade Km 3,5, Chac. São Joaquim	2368,32	2500
<b>Div. Coleta2</b>	40	Rua 02, QD-A-22, LT-06, Jardim Goiás	232	580
<b>Div. Coleta3</b>	41	GO-020, saída p/ Bela Vista Km 7,5	938,56	1500
<b>Div. Coleta4</b>	42	Avenida T-63 com Rua C-107, QD-348, Jd. América	1063,75	3000
<b>TOTAL</b>			<b>17.686,25</b>	<b>35.706,73</b>

**RELAÇÃO DE ENDEREÇOS DAS REGIONAIS E PONTOS DE APOIO**

<b>REGIONAL CENTRAL</b>	<b>ENDEREÇO</b>	<b>TELEFONE</b>	<b>QUANTIDADE DE CAIXA D'ÁGUA</b>	<b>LITRAGEM</b>
<b>PA CENTRO</b>	Av. Independência, Qd. 134 Lt. 25, Setor Central	3524-2512	1	500 litros
<b>PA VILA NOVA</b>	Rua 200, Qd. 67B nº 198, Setor Vila Nova	3524-5040	1	500 litros
<b>PA VILA MORAIS</b>	Rua 11, Qd. 13 Lt.04 Setor Vila Morais	3524-1855	1	500 litros
<b>PA CEPAL</b>	Rua 115, Cepal Setor Sul	3524-1619	Não possui	Não possui
<b>PA AV. 94</b>	Rua 94C, Qd. F-19 Lt. 12, Setor Sul	3524-1109	Não possui	Não possui

<b>REGIONAL CAMPINAS</b>	<b>ENDEREÇO</b>	<b>TELEFONE</b>	<b>QUANTIDADE DE CAIXA D'ÁGUA</b>	<b>LITRAGEM</b>
<b>PA SÃO LUIZ</b>	Rua Santo Antônio, Qd. C Lt. 10 nº 43, Vila São Luiz	3524-8381	1	500 litros
<b>PA CIDADE JARDIM</b>	Rua Barão de França, Qd. 14 Lt.14 nº 18, Setor Rodoviário	3524-8550	1	500 litros
<b>PA CAMPINAS</b>	Av. Paraná, Qd. 111 Lt. 12, Campinas	3524-8535	1	500 litros
<b>PA VILA AURORA</b>	Av. Nazareno Roriz, ao lado da Sede Administrativa	3524-8561	1	500 litros

<b>REGIONAL SUL</b>	<b>ENDEREÇO</b>	<b>TELEFONE</b>	<b>QUANTIDADE DE CAIXA D'ÁGUA</b>	<b>LITRAGEM</b>
<b>PA JD. AMÉRICA</b>	Rua C-205 Qd. 32 Lt. 17, Jardim América	3524-8285	1	500 litros
<b>PA PQ. AMAZONIA</b>	Rua C-176 nº 669 Qd. 423 Lt. 07, Jardim América	3524-7600	2	500lt / 1000 lt
<b>PA PEDRO LUDOVICO</b>	Rua 1.060, Qd. 137 Lt. 39 Setor Pedro Ludovico	3524-8223	1	1000 litros
<b>VIVEIRO REDENÇÃO</b>	Av. 3ª Radial esq. com Alameda Botafogo, Chácara 4, Vila Redenção	3281-9039	1	500 litros



REGIONAL SUDOESTE	ENDEREÇO	TELEFONE	QUANTIDADE E DE CAIXA D'ÁGUA	LITRAGEM
PA RIO FORMOSO	Via Goianésia, Qd. 40 Lt.02, Setor Rio Formoso	3524-4209	1	500 litros
PA GARAVELLO B	Rua 01B Qd. 40 s/nº, Setor Garavello	3524-4462	Não possui	Não possui
PA FAIÇALVILLE	Av. Olavo Bilac, Qd. 129 Lt.04, Setor Faiçalville II	3524-8297	1	500 litros
PA SUDOESTE	Rua C54 Qd. 70 Lt. 03, Setor Sol Nascente	3524-8284	1	1000 litros
PA NOVO HORIZONTE	Rua D04, Qd. 101 Lt. 07, Setor Novo Horizonte	3524-8238	Não possui	Não possui

REGIONAL OESTE	ENDEREÇO	TELEFONE	QUANTIDADE DE CAIXA D'ÁGUA	LITRAGEM
PA JOÃO BRAZ	Rua Liberdade, Qd. 35 Lt. 23 Parque Industrial João Braz	3524-7432	1	250 litros
PA PQ. SANTA RITA	Av. SR-03 Qd. 06 Lt. 15, Setor Santa Rita	3524-8413	1	250 litros
PA VERA CRUZ	Rua VC-45 Qd. 48 Lt. 22, Conjunto Vera Cruz II	3524-3413	1	500 litros
PA CAPUAVA	Rua Marília de Dirceu, Qd. 28 Lt. 19, Bairro Capuava	3524-3419	1	500 litros
PA PETRÓPOLIS	Rua Pão de Açúcar, Qd. 36 Lt. 07, Jardim Petrópolis	3524-3420	1	500 litros

REGIONAL NORTE	ENDEREÇO	TELEFONE	QUANTIDADE DE CAIXA D'ÁGUA	LITRAGEM
PA STA. GENOVEVA	Av. São Francisco Qd. 33 Lt. 55, Setor Santa Genoveva	3524-8951	1	1000 litros
PA POMPÉIA	Rua Itabajara, Qd. 35 Lt. 11, Jardim Pompeia	3524-5042	2	500 litros
PA JD. GUANABARA	Rua Itacolomy, Qd. 146 Lt. 18 Jardim Guanabara	3524-5038	1	500 litros
PA URIAS MAGALHÃES	Rua Recife, Qd. 05 Lt.17, Setor Urias Magalhães	3524-2415	1	500 litros

REGIONAL NOROESTE	ENDEREÇO	TELEFONE	QUANTIDADE DE CAIXA D'ÁGUA	LITRAGEM
PA RECANTO BOSQUE	Rua Tropical Qd. 15 Lt. 74, Recanto do Bosque	3524-3501	1	500 litros
PA CURITIBA	Rua JC 23B Qd. 29 Lt. 27, Jardim Curitiba II	3524-3416	1	500 litros
PA COLORADO	Av. Contorno, Qd. 19 Lt. 42, Jardim Colorado	3524-3522	1	1000 litros
PA VILA FINSOCIAL	Rua VF 36 Qd. 28 Lt. 11, Setor Finsocial	3524-3520	1	310 litros

REGIONAL LESTE	ENDEREÇO	TELEFONE	QUANTIDADE DE CAIXA D'ÁGUA	LITRAGEM
PA RIVIERA	Rua 08 Qd. 13 Lt. 13, Conjunto Riviera	3524-3147	Não Possui	Não Possui
PA NOVO MUNDO	Rua Manoel Belgrano, Qd. 171 Lt. 01, Jardim Novo Mundo	3524-1843	1	500 litros
PA PQ ATHENEU	Rua 1.031 Unidade 103 Lt. 11 Casa 1, Parque Atheneu	3524-5332	1	500 litros
PA PQ	Rua M-01 Qd. 31 Lt. 16, Parque das	3524-3123	2	500 litros



<b>LARANJEIRAS</b>	Laranjeiras			
<b>PA SANTO HILÁRIO</b>	Rua Manoel José Hermano, Qd. 39 Lt. 21, Setor Santo Hilário	3524-8980	1	1000 litros
<b>VIVEIRO MEIA PONTE</b>	Rua Hollywood Qd. Área L, Jardim Novo Mundo	3206-4392	1	250 litros

<b>NOVO HORIZONTE</b>	<b>ENDEREÇO</b>	<b>TELEFONE</b>	<b>QUANTIDADE DE CAIXA D'ÁGUA</b>	<b>LITRAGEM</b>
<b>CRECHE MÃE ALVINA</b>	Alameda Santa Rita Chácara 104, Setor Novo Horizonte	3524-8219	1	500 litros
<b>6º PA REMOÇÃO</b>	Alameda Santa Rita Chácara 104, Setor Novo Horizonte	3524-8225	Não possui	Não possui
<b>PINTURA DE MEIO FIO</b>	Al. Santa Rita Chácara 104, Setor Novo Horizonte	3524-8225	1	1000 litros
<b>COLETA SELETIVA</b>	Alameda Santa Rita Chácara 104, Setor Novo Horizonte	3524-8225	2	1000 litros

<b>ATERRO SANITÁRIO COLETA 1</b>	<b>ENDEREÇO</b>	<b>TELEFONE</b>	<b>QUANTIDADE DE CAIXA D'ÁGUA</b>	<b>LITRAGEM</b>
<b>DIV. DE COLETA 1</b>	GO 060 Km 3,5, Chácara São Joaquim – saída p/ Trindade	3524-3415	2	1000 litros
<b>ATERRO SANITÁRIO</b>	GO 060 Km 3,5, Chácara São Joaquim – saída p/ Trindade	3524-3415	2	500 Lt / 1000 Lt
<b>VIVEIRO N ESPERANÇA</b>	GO 060 Km 3,5, Chácara São Joaquim – saída p/ Trindade	3524-3415	1	500 litros

<b>COLETA 2 / TRANSBORDO</b>	<b>ENDEREÇO</b>	<b>TELEFONE</b>	<b>QUANTIDADE DE CAIXA D'ÁGUA</b>	<b>LITRAGEM</b>
<b>DIV. DE COLETA 2</b>	Rua 02 Qd. A-22 Lt. 06, Jardim Goiás	3524-1611	1	1000 litros
<b>ATERRO 2/TRANSBORDO</b>	Rod. GO 020 – saída p/ Bela Vista	3524-3144	Não possui	Não possui

<b>COLETA 3</b>	<b>ENDEREÇO</b>	<b>TELEFONE</b>	<b>QUANTIDADE DE CAIXA D'ÁGUA</b>	<b>LITRAGEM</b>
<b>DIV. DE COLETA 3</b>	Av. T-63 Qd. 318 Lt.5 a 7 nº 3939, esq. com Rua C107, Jardim América	3524-7604	1	500 litros
<b>1º PA REMOÇÃO</b>	Av. T-63 Qd. 318 Lt.5 a 7 nº 3939, esq. com Rua C107, Jardim América	3524-7604	1	250 litros

<b>COLETA 4</b>	<b>ENDEREÇO</b>	<b>TELEFONE</b>	<b>QUANTIDADE DE CAIXA D'ÁGUA</b>	<b>LITRAGEM</b>
<b>DIV. DE COLETA 4 VARRIÇÃO BALNEÁRIO</b>	Rua Genésio de Lima Brito Qd. 19 Lt. 24, Jardim Balneário Meia Ponte.	3524-2416	1	500 litros

<b>SEDE ADM. (VILA AURORA)</b>	<b>ENDEREÇO</b>	<b>TELEFONE</b>	<b>QUANTIDADE DE CAIXA D'ÁGUA</b>	<b>LITRAGEM</b>
<b>TRANSPORTES/L AVAJATO/OFICINA</b>	Av. Nazareno Roriz, nº 1.122, Vila Aurora	3524-8565	5	1x250 Lt 2x500 Lt 2x1000 Lt
<b>SEDE</b>	Av. Nazareno Roriz nº 1.122, Vila	3524-8565	12	7x500 Lt



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**SEMAD**

**FLS. \_\_\_\_\_**

**Secretaria Municipal de Administração**

<b>ADM/CENTRO MÉDICO</b>	Aurora			4x1000 Lt 1x5000 Lt
<b>7º PA REMOÇÃO</b>	Rua 06 nº 541, Setor Castelo Branco	3524-8589	1	500 litros

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GOIÂNIA**, aos dias do mês de de 2015.

**Valdi Camarcio Bezerra**  
Secretário

**Hendy Adriana Barbosa**  
Pregoeira Geral



**20 - ANEXO II**

**MINUTA CONTRATUAL**

**CONTRATO N.º...../2015**

**Contrato de prestação de serviços de limpeza e desinfecção de caixas d'água e dedetização, que entre si fazem o Município de Goiânia por intermédio da Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG e a empresa \_\_\_\_\_, nas cláusulas e condições que se seguem:**

**A Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG**, com sede em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, sito à Rua \_\_\_\_\_ n.º \_\_\_\_\_ – Setor \_\_\_\_\_ – Goiânia-GO - CEP \_\_\_\_\_, inscrito no **CNPJ/MF** sob o n.º \_\_\_\_\_, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Presidente Srº** \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, e a empresa....., pessoa jurídica de direito privado .....com seus constitutivos registrados no(a)....., sediada em....., na.....inscrita no CNPJ/MF, sob o n.º....., Inscrição Estadual n.º....., neste ato representada, na forma de seu Contrato Social, pelo sócio(s) Sr....., Identidade n.º....., CPF n.º.....(qualificação) doravante denominada apenas **CONTRATADA** têm entre si justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto na Lei Federal 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Decreto Municipal n.º 2.968/2008 alterado pelo Decreto Municipal n.º 2.126/2011, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes, **o contrato de prestação de serviços de limpeza e desinfecção de caixas d'água e dedetização para atender a Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG**, conforme Processo n.º **60552282/2015**, Despacho autorizatório n.º \_\_\_\_\_, **Pregão Presencial n.º 019/2015**, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

**1- CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO**

**1.1 - Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de limpeza e desinfecção de 66 (sessenta e seis) caixas d'água e dedetização de 42 (quarenta e dois) Pontos de Apoio da Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.**

**1.2 - O regime de execução do presente contrato é de empreitada por PREÇO UNITÁRIO.**

**2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

**2.1 - A CONTRATADA obriga-se a:**

**2.1.1** Não transferir a outrem ou subcontratar, no todo ou em parte, o presente Contrato.

**2.1.2** Executar fielmente o contrato avençado, de acordo com as cláusulas avençadas neste Edital constante do **Pregão Presencial n.º 019/2015**, Termo de Referência – Anexo I, solicitação da CONTRATANTE, especificações, condições, prazos, locais, proposta ofertada, e, ainda, as normas vigentes, respondendo pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial ou atraso injustificado;

**2.1.3** Manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, para representá-lo na execução do contrato;

**2.1.4** Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

**2.1.5** Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita, não excluindo



ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;

- 2.1.6 Responsabilizar-se pelos salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas no desempenho do objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
- 2.1.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no artigo 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93;
- 2.1.8 Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente às eventuais reclamações/ notificações relacionadas com os objetos fornecidos.
- 2.1.9 Executar os serviços através de profissionais qualificados;

2.2 - A **CONTRATANTE** se compromete a:

- 2.2.1 Fiscalizar, gerenciar e monitorar todas as atividades decorrentes dos serviços fornecidos pela CONTRATADA;
- 2.2.2 Verificar e fiscalizar as condições técnicas da CONTRATADA, por intermédio do Departamento Administrativo/Setor de Transportes, a fim de verificar se persistem as mesmas condições técnicas básicas, comprovadas por ocasião da assinatura deste contrato, visando estabelecer o controle de qualidade dos serviços a serem prestados;
- 2.2.3 Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor e época estabelecidos.

### 3- CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 3.1- **DO PRAZO** - O contrato a ser celebrado entrará em vigor na data de sua assinatura e expirará **12 (doze) meses** após o recebimento da primeira ordem de serviço.
- 3.2 - A **CONTRATADA** manterá, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### 4 - CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

- 4.1- **DO PREÇO**: A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor referente a locação do objeto, sendo que o valor total do contrato é de R\$ \_\_\_\_\_
  - 4.1.1 - Nos preços estipulados estão incluídos todos os custos decorrentes da prestação dos serviços tais como: mão-de-obra, salário, encargos sociais, fiscais, previdenciários, de segurança do trabalho e trabalhistas, fretes, seguros, impostos e taxas, contribuições e alvarás, ou quaisquer outros custos incidentes diretos ou indiretos, mesmo não especificados e que sejam necessários à consecução deste, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro.
- 4.2 - **DA FORMA DE PAGAMENTO**: O pagamento será efetuado, até o 30º (trigésimo) dia subsequente ao da prestação dos serviços, por meio de ordem de Pagamento, mediante apresentação da respectiva fatura discriminativa, após devida atestação, via Ordem de Pagamento no Banco..... Agência..... Conta.....
  - 4.2.1 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto perdurarem eventuais multas que tenham sido impostas à CONTRATADA em virtude de penalidades ou inadimplência.
- 4.3 - **ATRASO DE PAGAMENTO**: Sobre os valores das faturas não quitadas na data de seus respectivos vencimentos, incidirá juros de 0,5% (meio por cento) a.m., *pro rata die*, desde que solicitado pela CONTRATADA.
- 4.4 - **DO REAJUSTE**:
  - 4.4.1 - Os preços praticados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data da proposta, nos termos da Lei 10.192/01.



**4.4.2** - Na prorrogação do prazo, o valor inicialmente contratado poderá ser reajustado utilizando-se dos índices econômicos oficiais de acordo com as normas legais e de mercado tal como: IGPM (Índice Geral de Preços de Mercado), da Fundação Getúlio Vargas, do período.

**4.4.3** - Caso haja uma prorrogação do prazo de entrega e, ultrapassando os 12 (doze) meses, o índice de reajuste já estará previsto no contrato.

## **5 - CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**5.1** - A classificação das despesas dar-se-á a conta das Dotações Orçamentárias nº

## **6. CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES E MULTA**

**6.1** - O atraso injustificado na prestação dos serviços sujeitará o LICITANTE VENCEDOR à advertência e multa de mora de 0,5% (meio por cento) sobre o valor adjudicado.

**6.1.1** - A multa a que se alude o item 6.1 não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93.

**6.2**- Pela inexecução total ou parcial dos serviços a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao LICITANTE VENCEDOR as seguintes sanções:

**I** – Advertência;

**II** - Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor adjudicado;

**III** – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**IV** – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

**6.2.1** - As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**6.3** – Em conformidade com o artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 - Ficarão impedidos de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no cadastro de fornecedores deste Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais o licitante que:

**6.3.1** - Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato;

**6.3.2** - Deixar de entregar documentação exigida para o certame dentro do prazo estabelecido no Edital, considerando, também, como documentação a proposta ajustada;

**6.3.3** - Apresentar documentação falsa exigida para o certame;

**6.3.4** - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

**6.3.5** - Ensejar retardamento da execução de seu objeto;

**6.3.6** - Não mantiver a proposta;

**6.3.7** - Falhar ou fraudar na execução do contrato;

**6.4** - Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei n.º 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis à espécie.



- 6.5 - Por infração a quaisquer outras cláusulas contratuais, será aplicada multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato atualizado, cumuláveis com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.
- 6.6 - Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado da primeira parcela do preço a que fizer *jus*. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Goiânia e cobrado judicialmente.
- 6.7 - Para garantir o fiel pagamento da multa, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela **CONTRATADA**, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 7.1 - A **CONTRATADA** deverá prestar os serviços contratados conforme solicitados pela **CONTRATANTE**, nos termos prescritos no Anexo I deste Edital.
- 7.1.1 - A Comissão de Recebimento de Objeto deverá atestar a qualidade e quantidade dos serviços, devendo rejeitar qualquer serviço que esteja em desacordo com o especificado no Edital.
- 7.2 - Os serviços deverão ser executados no local, datas, e demais normas estabelecidas pela **Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG**, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos. e condições estabelecidas no Edital, Anexo I-Termo de Referência.
- 7.3 - Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou recusar-se a assiná-lo, será convocado outro licitante, observadas a ordem de classificação e as exigências habilitatórias constantes do Edital, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 7.4 - Em conformidade com os artigos 73 e 76 da Lei n.º 8.666/93, o objeto deste edital será recebido:
- I - **Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15(quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
- II - **Definitivamente**, em até 5 dias úteis, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos do edital, observado o disposto no art.69 da Lei nº 8.666.
- 7.4.1 - Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os serviços foram prestados em desacordo com a proposta, de má qualidade, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à Contratada serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.
- 7.4.2 - O recebimento provisório ou definitivo não exime a responsabilidade da **CONTRATADA** a *posteriori*. Deverão ser substituídos os serviços que, eventualmente, não atenderem as especificações do edital.
- 7.5 - Os serviços deverão ser prestados de acordo com o estabelecido no Anexo I- Termo de Referência e demais normas constantes do edital.
- 7.6 - A **CONTRATADA** deverá **prestar o serviço**, conforme a proposta apresentada, as especificações técnicas e os níveis de desempenho mínimos exigidos, dentro do horário de expediente da **CONTRATANTE**.
- 7.7 - Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato ou recusar-se a assiná-lo, será convocado outro licitante, observadas a ordem de classificação e as exigências habilitatórias constantes do edital, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

#### **8- CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

- 8.1 - A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja sua rescisão, com as conseqüências contratuais,





inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

**8.2 - A rescisão poderá ser:**

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII e XVIII do artigo 78 da sobredita Lei;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicial, nos termos da legislação.

**8.3 - Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.**

**8.4 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.**

## **9. CLÁUSULA NONA – DOS TRIBUTOS**

**9.1 - A CONTRATADA será responsável exclusiva por todos e quaisquer tributos e encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, decorrentes da realização dos serviços, objeto da licitação, e qualquer outro necessário à adequada execução do objeto da licitação, exceto pessoal do Município.**

## **10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO**

**10.1 - Caberá a CONTRATANTE providenciar, por sua conta, a publicação resumida do Instrumento de Contrato e de seus aditamentos, na imprensa oficial e no prazo legal, conforme o art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.**

## **11- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA APRECIÇÃO DA CGM E CADASTRO NO TCM**

**11.1 - O presente Instrumento será objeto de apreciação pela Controladoria Geral do Município e cadastrado no site do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM, em até 03 dias úteis a contar da publicação oficial, com respectivo *upload* do arquivo correspondente, de acordo com o art. 15 da IN nº 15/12 do TCM, não se responsabilizando o CONTRATANTE, se aquela Corte de Contas, por qualquer motivo, denegar-lhe aprovação.**

## **12- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO**

**12.1 - Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual, os termos do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2015 e seus Anexos, a Proposta da CONTRATADA datada de ....., no que couber, e demais documentos pertinentes, independentemente de transcrição.**

## **13- CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1- Aos casos omissos, aplicar-se-á as demais disposições da Lei nº 10.520/02 e lei federal nº 8.666/93 e alterações.**

## **14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

**14.1 - Para as questões resultantes do instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar.**

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Goiânia, de 2015.

**Pela CONTRATANTE:**

**Pela CONTRATADA:**

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF

RG

Nome:

CPF

RG



**21- ANEXO III**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO  
(preferencialmente em papel timbrado da Licitante)**

**Ao (a)**

**Pregoeiro (a) da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GOIÂNIA**

Endereço: Avenida do Cerrado, 999, Park Lozandes, Goiânia – GO.

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2015**

Assunto: Credenciamento

Pelo presente instrumento, a empresa ....., com sede na ....., C.N.P.J. n.º ....., através de seu representante legal Sr. (a) ....., cargo ....., CREDENCIA o (a) Sr. (a) ....., portador (a) do R.G. n.º ..... e C.P.F. n.º ....., para representá-la perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIA, na sessão pública do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2015**, outorgando-lhe plenos poderes para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, inclusive desistir de recursos já interpostos e praticar todos os atos inerentes ao certame, em todas as fases licitatórias.

**Localidade, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.**

\_\_\_ (assinatura) \_\_\_  
**CARGO**  
**R.G. n.º**

**Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal investidura, com firma reconhecida em cartório.**



**22- ANEXO IV**

**Declaração de Habilitação  
(Exigida pelo inciso VII, Art. 4º da Lei federal nº 10.520 de 17/07/02)**

**Ao (a)**

**Pregoeiro (a) da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GOIÂNIA**

Endereço: Av. do Cerrado, 999, Park Lozandes, Goiânia- GO

Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2015**

Prezados Senhores,

\_\_\_\_\_(**nome da empresa**)\_\_\_\_, CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_(**endereço completo**)\_\_\_\_, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para prestação dos serviços, em conformidade com o Edital mencionado, declaramos junto ao(a) Pregoieiro(a) da SEMAD que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope de nº 02 – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2015**, que realizar-se-á no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, às \_\_\_\_\_. Declaramos ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do edital, ensejará aplicação de penalidades previstas nos termos deste edital e seus anexos aos Declarantes <sup>(1)</sup>.

<sup>(1)</sup> Ressalva declaratória somente para Microempresa (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP):

Salvo para os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

Localidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_ ( assinatura )\_\_

**Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal investidura.**

**\*Esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes referidos no item 5 por ocasião do credenciamento.**



**23 - ANEXO V**

**CARTA PROPOSTA**

**Ao (a)**

**Pregoeiro (a) da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GOIÂNIA**

Endereço: Avenida do Cerrado, 999, Park Lozandes, Goiânia – GO.

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2015**

Prezados Senhores,

\_\_\_\_\_(nome da empresa)\_\_\_\_, CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_(endereço completo)\_\_\_\_, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para a **prestação dos serviços**, de conformidade com o Edital mencionado, conforme planilha e condições abaixo, já inclusos todos os custos diretos e indiretos, lucros e encargos, impostos taxas e demais custos incidentes.

**OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de limpeza e desinfecção de 65 (sessenta e cinco) caixas d'água e dedetização de 42 (quarenta e dois) Pontos de Apoio da Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.**

**LOTE 01**

ITEM	UNID.	QTDE.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	m <sup>2</sup>	17.686,25	Dedetização dos pontos de apoio e da sede administrativa, incluindo o Centro Médico.		

**LOTE 02**

ITEM	UNID.	QTDE.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Unid.	05	Limpeza e desinfecção de caixas d'água de 250 litros		
02	Unid.	01	Limpeza e desinfecção de caixas d'água de 310 litros		
03	Unid.	40	Limpeza e desinfecção de caixas d'água de 500 litros		
04	Unid.	19	Limpeza e desinfecção de caixas d'água de 1000 litros		
05	Unid.	01	Limpeza e desinfecção de caixas d'água de 5000 litros		
<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>					

Declaramos que os serviços são de primeira qualidade;

Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos a prestar os serviços nas especificações, no prazo, condições e especificações previstas no Edital, contados a partir do recebimento da respectiva ordem de serviço.

Concordamos em manter a validade desta proposta por um **período não inferior a 90 (noventa) dias consecutivos, a contar de sua apresentação.**

Até o recebimento da nota de empenho e/ou outro documento correspondente, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

**Localidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.**

\_\_\_\_ (assinatura)\_\_\_\_

Nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante copia do contrato social ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura.



**24- ANEXO VI**

**CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO**

**Ao (a)**

**Pregoeiro (a) da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GOIÂNIA**

Endereço: Avenida do Cerrado, 999, Park Lozandes, Goiânia - GO.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2015.

Prezados Senhores,

\_\_\_\_(nome da empresa)\_\_\_\_, CNPJ/MF n.º \_\_\_\_ , sediada \_\_\_\_ (endereço completo)\_\_\_\_ , tendo examinado o Edital, declara sob as penas da lei que:

- a) Está apresentando proposta para prestação dos serviços/objeto deste edital;
- b) A nacionalidade da Empresa Licitante é \_\_\_\_ (indicar a nacionalidade)\_\_\_\_;
- c) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório e, também, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências;
- d) Não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- e) Esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte;
- f) Concorda com a retenção pela PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIA correspondente ao percentual pertinente a prestação de serviços, frente ao disposto no Decreto Municipal Nº 672/2002.
- g) Que conhece e se submete literalmente ao disposto no artigo 55, XIII, da Lei n.º 8.666/93, obrigação de manter durante toda a fornecimento do futuro contrato, todas as condições de habilitação e as exigências de qualificação, especialmente, no que se refere à regularidade fiscal e especificação dos serviços, inclusive o imposto devido – ISSQN, dentre outros sob pena de ser declarada a inexecução do pacto e aplicadas as penalidades previstas na lei, sem prejuízo do ressarcimento de eventuais danos materiais à contratante, conforme o caso

**Localidade, aos \_\_\_\_ dias de \_\_\_\_ de 2015.**

\_\_\_\_(assinatura)\_\_\_\_

**Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal investidura.**



**25- ANEXO VII**

**COMPROVANTE DE RECIBO DO EDITAL**

Senhor Licitante,

Solicitamos a V.S.<sup>a</sup> a fineza de preencher o recibo do edital (modelo abaixo), remetendo-o à Secretaria Municipal de Administração, por meio do e-mail [semad@semad.goiania.go.gov.br](mailto:semad@semad.goiania.go.gov.br), caso não o tenha retirado nesta Secretaria.

**A NÃO REMESSA DO RECIBO EXIME A ADMINISTRAÇÃO E O (A) PREGOEIRO (A) DA COMUNICAÇÃO DE EVENTUAIS RETIFICAÇÕES OCORRIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, BEM COMO DE QUAISQUER INFORMAÇÕES ADICIONAIS.**

Localidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

**RECIBO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2015– SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PREFEITURA DE GOIÂNIA.**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de limpeza e desinfecção de 66 (sessenta e seis) caixas d'água e dedetização de 42 (quarenta e dois) Pontos de Apoio da Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

Fax: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

Recebemos, através do site [www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br) ou de qualquer outra fonte, cópia do instrumento convocatório acima identificado.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_